



**LEI Nº. 3.265, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**Dispõe sobre locação de um imóvel de propriedade do Sr. Michel Renan Simão Castro, localizado na Praça Dr. Tristão Nogueira, nº. 102, Centro, para imediata seção ao Estado de Minas Gerais destinado à instalação provisória, da Delegacia de Polícia desta Comarca, e da outras providências.**

**O povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alugar do Sr. Michel Renan Simão Castro um imóvel, localizado na Praça Dr. Tristão Nogueira, n.º 102, Centro, nesta cidade, para imediata seção do respectivo uso ao Estado de Minas Gerais, destinado a instalação provisória da Delegacia de Polícia da Comarca de Três Pontas.**

**Parágrafo único As características, medidas e confrontações do imóvel referido do caput deste artigo constam do laudo de avaliação que integram esta Lei.**

**Art. 2º A locação de que trata esta Lei será pelo prazo de um ano, com início em 1º de Janeiro de 2012, e término em 31 de dezembro do respectivo ano, ao preço mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), prorrogável por mais doze meses mediante contrato aditivo.**

**Art. 3º O contrato de locação objeto desta Lei será em parceria com o vizinho Município de Santana da Vargem, que fica responsável pelo pagamento mensal de um terço do valor da locação, tendo-se em vista os serviços que a Delegacia deste Município presta àquele.**

**Art. 4º Dispensa-se a licitação prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Orgânica Municipal, em face do interesse público que caracteriza esta Lei.**

**Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente no presente exercício.**

**Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Três Pontas, 24 de fevereiro de 2012.**

**LUCIANA FERREIRA MENDONÇA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**